



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER N.º 72/2022

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 91/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – O RELATÓRIO

Chegou a esta Casa para ser analisado e votado o Projeto de Lei Complementar n.º 91/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal. O referido Projeto de Lei Complementar trata da Estrutura de Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Sonora-MS.

Em sua mensagem diz que o Projeto em referência prevê um novo plano de Carreira e Remuneração, revogando o Plano vigente, Lei Complementar n.º 006, de 26 de novembro de 2002.

O Projeto de Lei em referência, o **Título I – Das Disposições Preliminares**, em seu **artigo 1.º** refere-se a estrutura do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Sonora-MS; o **art. 2.º**, com os **incisos de I a IX** trata das considerações para efeitos da referida Lei Complementar.

O **Título II – Da Estrutura do Plano – Capítulo I – Dos Princípios Básicos da Carreira**, trata, no **art. 3.º** sobre os pressupostos básicos na Carreira do Magistério Público Municipal, trazendo os incisos: **I – Habilitação Profissional** e **inciso II com as alíneas “a” até “e”** refere-se a **Valorização Profissional**. O **inciso III** refere-se a **Promoção Funcional**; **IV – Consciência Social** e **inciso V – Competência Profissional**. O **Capítulo II – Dos Cargos de Provimento Efetivo** – traz os **artigos 4.º e seus parágrafos 1.º, 2.º e 3.º**; O **art. 5.º** refere-se a investidura em cargo de provimento efetivo. O **Capítulo III – Dos Cargos em Comissão** traz o **art. 6.º** que trata dos cargos de provimento em Comissão da Carreira do Magistério e o **Parágrafo Único** refere-se ao desenvolvimento de atividades de comando, dentre outros. Os **artigos 7.º ao 13.º** tratam dos Cargos em Comissão, dentre outras exigências.

O **Título III – Da Carreira do Magistério – Capítulo I – Da Organização de Pessoal**, traz o **art. 14** e seu **Parágrafo Único**, referem-se ao quadro permanente de pessoal, dentre outros; e o **art. 15** refere-se as distribuições dos cargos que integram o Anexo I. **Capítulo II – Do Provimento dos Cargos**, traz o **art. 16**, que refere-se ao provimento dos cargos efetivos; o **art. 17** refere-se as exigências e requisitos para recrutamento e seleção dos candidatos; o **art. 18** trata da formalização da lotação do candidato aprovado em concurso público e o **art. 19** refere-se ao estágio probatório. **Capítulo III – Da Jornada de Trabalho**, traz o **art. 20** e seus **incisos I, II e**



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

parágrafos 1.º, 2.º e 3.º referem-se a carga horária, horas atividade, duração da hora aula, assim como os **art. 21** e o **art. 22** referem-se a jornada de trabalho; o **art. 23** trata dos cálculos dos valores sobre a remuneração do membro do Magistério. **Capítulo IV – Da movimentação – art. 24**, refere-se a movimentação dos profissionais do magistério: **inciso I – remanejamento externo** e **inciso II – remanejamento interno**. Os **artigos 25 e 26** e seus parágrafos referem-se aos remanejamentos, assim como os **artigos 27, 28 e 29**. **Capítulo V – Da Readaptação – art. 30**, parágrafos 1.º, 2.º, 3.º tratam da readaptação do professor e o 4.º e seus **incisos I e II** tratam dos requisitos para readaptação do professor, assim como os **artigos 31 e 32**. **Título IV – Do Desenvolvimento Funcional** **Capítulo I – Da Avaliação de Desempenho – artigos 33, 34 e seus incisos e parágrafos**. **Artigos 35, 36 e 37 e seus parágrafos**. **Artigo 38 e seus incisos e parágrafo único e art. 39 e 40**, todos tratam da avaliação e desempenho dos profissionais. **Capítulo II – Da Promoção Funcional – Art. 41**, que refere-se as modalidades visando o desenvolvimento funcional, com: **I – Promoção Horizontal; II – Promoção Vertical; III- Incentivo de Qualidade de Ensino**. **Seção I – Da Promoção Horizontal**, traz os **artigos 42 a 47**. **Seção II – Da Promoção Vertical**, tratada nos **artigos 48 a 52**. **Capítulo III – Da Qualificação Profissional – tratado nos artigos 53 a 59**. **Título V – Dos Direitos, Vantagens e Benefícios – Capítulo I – Dos Direitos Especiais – Tratados no art. 60 e seus incisos**. **Capítulo II – Da Remuneração – art. 61 e seus parágrafos e art. 62**. **Capítulo III – Das Vantagens Pecuniárias – Seção I – Das Disposições Preliminares – art. 63 e seus incisos e parágrafos e o art. 64**. **Seção II – Das Gratificações – o art. 65 e seus incisos** tratam das gratificações, assim como o **art. 66** refere-se aos critérios, requisitos e percentuais para concessão da gratificação, assim como os **artigos 67 e seu parágrafo 1.º**, bem como o **art. 68 e seus incisos**, o **art. 69 e seu parágrafo único**. **Seção III – Das Indenizações – Assunto tratado no art. 70 e seus incisos e parágrafo único e o art. 71**. **Seção IV – Das Vantagens Pessoais – São tratados nos artigos 72 a 80 e seus incisos e parágrafos**. **Seção V – Dos Auxílios Pecuniários – art. 81 e seus incisos e parágrafos**. **Capítulo IV – Das Normas Pecuniárias – art. 82 e seus incisos e parágrafo único; art. 83 e seus incisos e parágrafos; art. 84 e seus incisos e alíneas; art. 85; art. 86 e parágrafos**. O **art. 87** refere-se aos ressarcimentos decorrentes de penalidades, dentre outros; o **art. 88**, assim como o seu **parágrafo único** refere-se a direitos do membro do magistério; o **art. 89 e seus parágrafos 1.º e 2º** tratam de reposições e indenizações e débitos não quitados. **Título VI – Das Disposições Gerais e Transitórias – Capítulo I – Das Disposições Gerais – o art. 90** trata da atualização dos membros do magistério; o **art. 91 e parágrafo 1.º** referem-se ao provento dos membros do magistério inativos; o **art. 92** trata do cálculo do valor do provento ou da pensão. O **art. 93** trata de efeito da contagem de tempo para aposentadoria especial. O **art. 94** trata do direito assegurado, assim como o **art. 95** refere-se a jornada de trabalho; o **art. 96 e seus incisos** referem-se a direito a licença. **Capítulo II – Das Disposições Gerais – art. 97 ao art. 106**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

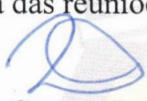
II – PARECER E VOTO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social,, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei Complementar n.º 91/2022 encontra-se amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal n.º 9.394/96, pela Lei Orçamentária e demais normas pertinentes em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 05 de dezembro de 2022.


Ver. Veraluce dos Santos Dantas Santos
Presidente


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Relator


Ver. Flávia Porto da Mota Vasconcelos
Membro